



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

EDITAL Nº 010/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA, FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS – 0 KM – DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DE PAINS/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia **23/04/2026**, às **08h30**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

OBTENÇÃO DO EDITAL:

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para acesso dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Pains, no link <https://www.pains.mg.gov.br/licitacoes/editais-abertos>; através da plataforma AMM Licita, no link <https://ammlicita.org.br>; e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no link <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Apenas do Licitante vencedor, mediante convocação em meio eletrônico.

REFERÊNCIA DE TEMPO:

Horário de Brasília.

OBS.:

Em caso de divergência entre as informações contidas neste edital e àquelas da Plataforma AMM Licita, prevalecerão as do Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

PREÂMBULO

Torna-se público que o Município de Pains, por meio do Setor de Licitações, sediada à Praça Tonico Rabelo, 164 – Centro – Pains/MG, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 010/2024, 078/2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA, FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS – 0 KM – DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DE PAINS/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2 Primeiro emplacamento deve ser em nome do Município de Pains.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que enviarem suas propostas no sítio eletrônico AMM Licita, que pode ser acessado através do link: <https://ammlicita.org.br/>; e **cuja atividade empresarial seja compatível com o objeto desta licitação.**

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento na plataforma AMM Licita até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6 Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7 O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10 O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11 A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.





3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

3.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta inicial mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

4.1.1 **Valor total do item**, (em reais; com, no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula);

4.1.2 **Marca**;

4.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

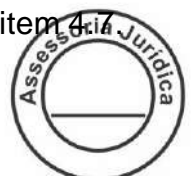
4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.7





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

4.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 Que não atenderem às especificações / descrição do objeto desta licitação.

5.2.3 Que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não indicarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado.

5.2.4 Que conflitem com a legislação em vigor.

5.2.5 Que não apresentem a marca / modelo oferecido – se for o caso.

5.2.6 Com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.1 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

5.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7 O lance deverá ser ofertado pelo valor **por item**.

5.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

5.11 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.12 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **aberto**.

5.12.1 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

5.12.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, através da Plataforma AMM Licita.

5.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

5.21.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.1.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.1.5.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.1.5.2 empresas brasileiras;

5.21.1.5.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.1.5.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

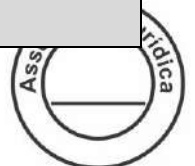
5.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4 Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta em plataformas de cadastros oficiais.

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 3.5 deste edital.

6.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1 contiver vícios insanáveis;

6.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

6.6.6 o disposto nos itens 5.2.1 a 5.2.6.

6.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

6.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA

7.1 O Licitante classificado em 1º lugar deverá providenciar o envio da documentação relativa à **Proposta de Preços e à Habilitação, no prazo de 02 (duas) horas contados a partir da solicitação do (a) Pregoeiro (a)**, anexando em campo próprio, que será aberto, da plataforma AMM Licita, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários. Deverão ser anexados os seguintes documentos:

7.1.1 Carta de apresentação da Proposta Comercial **conforme Anexo III – Modelo de Proposta de Preços, onde deverá constar também:** declaração de que, no preço cotado, estão incluídas as despesas com tributos, mão-de-obra, alimentação, transporte, utilização de equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços objeto da licitação, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, prêmios de seguro e outras despesas de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto; e data, assinatura e identificação do representante legal;

7.1.2 **Deverá acompanhar a proposta comercial: declaração de prazo da garantia, não inferior a 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem;**

7.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

7.3 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, esta poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

7.4 As propostas de valores para execução do objeto deste edital devem prever todas as necessidades, sejam de mão-de-obra, equipamentos ou serviços, para atendimento às determinações do escopo do objeto.

7.5 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Pregoeiro (a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 O Licitante classificado em primeiro lugar deverá **providenciar o envio da Documentação de Habilitação, juntamente com os documentos da Proposta de Preços, no prazo de 02 (duas) horas contados a partir da solicitação do (a) Pregoeiro (a)**, anexando em campo próprio, que será aberto, da plataforma AMM Licita, os seguintes documentos:

8.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

8.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado atualizado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

8.2.3 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

8.2.4 Ato constitutivo atualizado e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades não empresariais, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.2.5 Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E OUTROS:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda;

8.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.3.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, ou de certidão positiva com efeitos de negativa.

8.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

8.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1 **Comprovação de Capacidade Técnica**, através de apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante prestou ou está prestando serviço compatível com o objeto desta licitação. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, devidamente comprovado, ou por seu Procurador (procuração pública).

8.5.1.1 Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto licitado.

8.6 Os documentos que não possam ser validados digitalmente - via internet, devem vir acompanhados de autenticação em Cartório (a validação ocorrerá através do selo; para documentos autenticados que possuem selo sem esse código, será requerido o documento original).

8.6.1 Caso seja necessário o envio dos documentos originais ou documentos autenticados para validação, estes serão solicitados pelo(a) Pregoeiro (a), e deverão ser entregues presencialmente na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Pains ou postados via





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Correios (SEDEX), no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação via chat, para o endereço: Praça Tonico Rabelo, 164 – Bairro: Centro - CEP: 35.582-000 – Pains/MG - Telefone: 37.3455.0052.

8.6.2A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita **perante o (a) Pregoeiro (a) ou membros da equipe de apoio**, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.7 Para as certidões que não apresentarem prazo de validade declarado, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua data de emissão.

8.8 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.9 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.10 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.11 A habilitação será verificada por meio de plataforma disponibilizada pelo Município no sítio eletrônico AMM Licita, nos documentos por ela abrangidos.

8.11.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.12 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.12.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.13 A verificação pelo (a) pregoeiro (a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.14 A verificação na plataforma de cadastro ou a exigência dos documentos nela não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1 Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.15 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.15.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16 Na análise dos documentos de habilitação, a equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto nos subitens 7.1 e 8.1.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

8.18 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

9.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.pains.mg.gov.br.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 não celebrar o contrato / ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

10.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5 fraudar a licitação;

10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 advertência;

10.2.2 multa;

10.2.3 impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato / ata lícitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato / ata lícitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato / ata lícitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial ou através da plataforma AMM Licita no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

11.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma AMM Licita.

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

12.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.9.1 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos em vista daquelas informadas na plataforma AMM Licita, prevalecerá as deste Edital

12.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.10.1 ANEXO I - Termo de Referência

12.10.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

12.10.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

12.10.3 ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços

Pains – MG, 06 de Abril de 2026

SAYMON RICHARD GONÇALVES RODRIGUES
Setor de Licitação





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

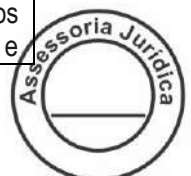
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão / Registro de Preço

Requisitante: Secretarias Municipais de Saúde e Educação

1 – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO			
1.1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO			
<p>Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores novos (zero-quilômetro) destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Saúde e Educação do Município de Pains/MG, de acordo com as especificações e definições constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos.</p> <p>Contratação por Registro de Preço? (x) Sim () Não</p>			
1.2 – DESCRIÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS			
Item	Qtde	Unid	Bens / Serviços
1	02	Unidade	<p>AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO (FURGONETA) AMBULÂNCIA TIPO A – Modelo Furgoneta: Veículo de fabricação nacional tipo ambulância de simples remoção, ZERO QUILOMETRO, cor BRANCA, capacidade para dois (02) ocupantes na cabine sendo motorista + passageiro, Airbag duplo (motorista e passageiro) ar-condicionado, motor flex (gasolina/etanol), potência mínima de 80 CV, 4 cilindros, torque de 12 kgfm, 1.4 cilindradas, tração dianteira 4x2, transmissão manual de 5 marchas a frente e uma a ré, distancia de entre eixos de mínimo 2.700 mm, Comprimento total do veículo 4.300 mm, Largura mínima do veículo 1.925 mm, Tanque de combustível com capacidade 50 litros, direção hidráulica, travas elétricas das portas, vidros elétricos, Rodas de aço estampado 5.5 x 14" com Pneus 175/70 R14, Freios ABS com EBD. Vidros opacos padrão ambulância, janela padrão ambulância corredeira de comunicação entre cabine e ambulatório, piso antiderrapante em fibra de vidro, revestimento interno plástico reforçado com fibra de vidro na cor branca, armário interno para medicamentos, banco tipo baú para no mínimo 01 pessoa, com assento, encosto e apoio de cabeça, com cinto de segurança, iluminação interna e externa, pega mão fixado no teto, *cruzes* nos vidros das portas traseiras do veículo, grafismo composto de "AMBULÂNCIA" invertido no capô e normal na traseira. Deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Sinalizador óptico e acústico; equipamento de radiocomunicação em contato permanente com a central reguladora; maca removível (comprimento mínimo de 1750 mm) com rodas e com colchonete, Banco do acompanhante tipo baú para 2 lugares com encosto e assentos anatômicos na cor azul, com cinto de segurança; suporte para soro e</p>





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

			oxigênio medicinal Modelo de referência Veículos tipo furgoneta utilitária compacta , tais como Strada, Saveiro ou equivalentes , admitindo-se similares ou superiores .
2	02	Unidade	AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO (FURGONETA GRANDE) Veículo furgoneta original de fábrica , 0 km, adaptado para ambulância simples remoção. A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço ou monobloco. Chassi: Comprimento total de, no mínimo, 5,140 mm; distância entre os eixos de, no mínimo, 3.200 mm; Altura Interna mínima do salão de atendimento de 1.300 mm. Motorização: Dianteiro; 4 cilindros, combustível diesel, potência mínima de 114 cv; tanque de combustível com capacidade mínima de 69 litros. Sistema de freio com Sistema ABS nas quatro rodas; AirBag para os ocupantes da cabine. Direção assistida Hidráulica e/ou Elétrica. Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Adaptação: Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sistema Elétrico deve ser original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem manutenção, mínimo 12 volts. O Sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio. A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mínimo 4 luminárias, instaladas no teto, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado regulado manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, para o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de 3 tons distintos; Sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 1 metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante. Sistema portátil de oxigênio completo mínimo 3 L. Sistema de radiocomunicação em contato permanente com a central reguladora. Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador para O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfriamento/aquecimento. O





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

			<p>compartilhamento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartilhamento do paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de Ar Condicionado, com aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 15.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mínimo 1.900 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, suporta peso mínimo de 100 Kg e acompanham colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno autoestinguível, ambos com espessura mínima de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, com a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. O balaústre deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira frente do veículo. Confeccionado em alumínio, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comprimento através de parafusos e com 2 sistema de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro e plasma. Armário superior para objetos, em um só lado da viatura, em ABS autoestinguível, ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruces e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros, bem como, as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde.</p> <p>Modelo referência Veículos utilitários tipo Scudo, Jumpy ou equivalentes.</p>
3	02	Unidade	<p>AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO (FURGÃO) VEÍCULO FURGÃO original de fábrica, 0 km, adap. p/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, com cap. Vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. Compr. total mín. 4.740 mm; Comp. mín. do salão de atend. 2.500 mm; Al. Int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; Diesel; Equipado c/ todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de</p>





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

		<p>Oxigênio. A ilum. do comp. de atend. deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, c/ diâmetro mín. de 150 mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar c/ holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, c/ freq. Mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado c/ lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. Mín. de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB @13,8 Vcc; Sist. de radiocomunicação em contato permanente com a central reguladora. Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado c/ válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm² e manômetro; Na região da bancada, possui uma régua e fluxômetro, umidificador p/ O₂ e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfri/aquec. O compart. do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 25.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balaústre, com 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mín. 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp. através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável e antiderrapante. Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproxim. 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e traseiros.</p> <p>Modelo referência Furgões tipo Master, Sprinter ou equivalentes.</p>
--	--	---





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

4	04	Unidade	VEÍCULO DE PASSEIO 05 LUGARES Veículo automotor tipo hatch, compacto, 0 km. Motorização: Combustível: flex ; Motor mínimo 1.3 ; Tração dianteira; Equipamentos: Direção elétrica ou hidráulica; Ar-condicionado; Vidros elétricos dianteiros; Travas elétricas; Airbags frontais; Freios ABS com EBD; Diâmetros; Distância entre eixos mínima 2.370 mm ; Tanque; Capacidade mínima 45 litros ; Cor: Branca ou prata. Condições: Fabricado há no máximo 6 meses ; Licenciado e emplacado. Modelo referência Veículos do segmento compacto , como Polo ou equivalentes .
5	04	Unidade	VEÍCULO DE PASSEIO 07 LUGARES Veículo tipo minivan ou SUV, 0 km, capacidade mínima para 7 ocupantes. Motorização: Combustível: flex; Motor mínimo 1.5 ; Equipamentos: Ar-condicionado; Direção elétrica ou hidráulica; Freios ABS; Airbags frontais; Vidros e travas elétricas; Cor Branca ou prata; Garantia Mínima 12 meses Modelo referência. Veículos tipo Spin ou equivalentes .
6	04	Unidade	VEÍCULO VAN (MÍNIMO 15 LUGARES) -C/ ACESSIBILIDADE. O veículo a ser fornecido deverá ser tipo VAN, novo (zero quilômetro), ano/modelo 2025 ou superior, nacional ou importado, em linha de produção, com capacidade mínima para 16 ocupantes (15 passageiros e 1 motorista). A motorização deverá ser a diesel, com 4 cilindros em linha, dotado de turbocompressor com intercooler, e potência mínima de 170 cavalos-vapor (cv). O câmbio deverá ser manual, com no mínimo 6 marchas à frente e 1 à ré, e a tração obrigatoriamente traseira (4x2). A direção deverá ser elétrica ou eletrohidráulica, com sistema de freios a disco nas quatro rodas, dotado de ABS e EBD. O tanque de combustível deverá ter capacidade mínima de 70 litros, e os pneus deverão ser da medida 225/75 R16C, com rodas aro 16". A suspensão deve ser dianteira independente e traseira com feixe de molas, compatível com uso em estradas e vias urbanas. Os bancos deverão ser individuais ou em duplas, com revestimento em material lavável, reclináveis e equipados com cintos de segurança de 3 pontos. O sistema de ar-condicionado deverá ser completo, com funcionamento independente no salão de passageiros, com saídas de ar direcionadas às fileiras. Deverá contar com airbags frontais para motorista e passageiro, vidros dianteiros com acionamento elétrico, retrovisores laterais com ajuste elétrico e aquecimento, faróis de neblina, luzes de circulação diurna (DRL) e iluminação interna em LED. Deve possuir três portas: duas dianteiras (motorista e passageiro), uma lateral deslizante no lado direito com trava de segurança e porta traseira bipartida com abertura mínima de 270 graus. Todas as janelas laterais devem possuir vidros fixos e volante com ajuste de profundidade. O veículo deverá estar equipado com todos os itens obrigatórios estabelecidos pela legislação brasileira vigente, incluindo normas do CONTRAN e padrões de emissão e ruído definidos pelo CONAMA. A cor predominante deverá ser branca, com adesivação caracterizadora (faixas reflexivas). Deve ser fornecido com manual do proprietário, chave reserva e possuir as seguintes dimensões mínimas: comprimento de 6.000 mm, largura de 2.000 mm, altura de 2.600 mm e entre-eixos de 3.665 mm. Garantia de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento deve ser em nome do Município.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

7	02	Unidade	<p>VEÍCULO VAN (MÍNIMO 21 LUGARES) C/ ACESSIBILIDADE.</p> <p>O veículo tipo VAN de passageiros, com capacidade mínima para 21 ocupantes, sendo 20 passageiros e 1 motorista, novo (zero quilômetro), ano/modelo 2025 ou superior, nacional ou importado, em linha de produção, na cor branca, com primeiro emplacamento em nome do Município e fornecido com manual do proprietário e chave reserva. A motorização deverá ser a diesel, com 4 cilindros em linha, dotado de turbocompressor com intercooler, sistema de injeção eletrônica Common Rail e potência mínima de 170 cavalos-vapor (cv), atendendo aos padrões de emissão vigentes (PROCONVE L7/Euro 6 ou superior). O câmbio deverá ser manual, com no mínimo 6 marchas à frente e 1 à ré, com tração traseira (4x2). A direção deverá ser elétrica ou eletro-hidráulica. O sistema de freios deverá ser a disco nas quatro rodas, dotado de ABS (sistema antibloqueio) e EBD (distribuição eletrônica de frenagem), além de controle eletrônico de estabilidade conforme padrão de fábrica. Deverá possuir airbags frontais para motorista e passageiro e cintos de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes. A suspensão deverá ser dianteira independente e traseira com eixo rígido e feixe de molas, adequada para utilização em vias urbanas e rodoviárias. O tanque de combustível deverá possuir capacidade mínima de 70 litros. Os pneus deverão ser 225/75 R16C, montados em rodas aro 16". Os bancos deverão ser individuais ou em duplas, reclináveis, com apoio de cabeça e revestimento em material lavável e de fácil higienização, todos equipados com cintos de segurança de 3 pontos. O sistema de ar-condicionado deverá ser completo, com funcionamento independente no salão de passageiros e saídas de ar direcionadas às fileiras de bancos. O veículo deverá possuir vidros dianteiros com acionamento elétrico, retrovisores externos com ajuste elétrico e aquecimento, volante com ajuste de profundidade, faróis de neblina, luzes de circulação diurna (DRL) e iluminação interna em LED. Deverá contar com três portas principais, sendo duas dianteiras (motorista e passageiro), uma lateral deslizante no lado direito com trava de segurança e porta traseira bipartida com abertura mínima de 270 graus. Todas as janelas laterais deverão possuir vidros fixos. As dimensões mínimas deverão ser: comprimento total de 6.000 mm, largura mínima de 2.000 mm, altura mínima de 2.600 mm e entreeixos mínimo de 3.665 mm. O veículo deverá estar equipado com todos os itens obrigatórios previstos na legislação brasileira vigente, atendendo integralmente às normas do CONTRAN e aos padrões de emissão e ruído estabelecidos pelo CONAMA. Deverá ainda possuir faixas adesivas refletivas de identificação institucional. A garantia mínima deverá ser de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, contados a partir da entrega técnica do veículo.</p>
08	02	Unidade	<p>VEÍCULO TRANSPORTE SANITÁRIO COM ACESSIBILIDADE</p> <p>Capacidade total / acesso ao cadeirante: mínimo de 10 pessoas com acessibilidade; resolução contran 939/2022; veículo 0 km; potência mínima 130 cv; distância entre eixos: mínimo 3665 mm; tv com kit multimídia; combustível: diesel; câmbio manual; direção hidráulica; tração 4 x 2. fornecer vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por nome e logomarca oficial do governo de minas gerais, de acordo com o padrão do manual de identidade visual, disponível no sítio eletrônico da secretaria de estado de governo – segov – www.governo.mg.gov, com todos os</p>





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

		acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. A garantia mínima deverá ser de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, contados a partir da entrega técnica do veículo. Modelo de referência Veículos tipo furgoneta utilitária compacta, tais como Renault Master ou equivalentes, admitindo-se similares ou superiores.
--	--	--

1.3 – PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 – NATUREZA DO OBJETO

O objeto desta contratação é classificado como **de natureza comum**, uma vez que suas especificações são usuais no mercado e podem ser definidas de forma objetiva, padronizada e suficiente pela Administração. As características são amplamente disponíveis e não exigem grau elevado de especialização técnica para sua execução, permitindo a definição de requisitos por meio de padrões de desempenho e qualidade comumente praticados pelo setor.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – MOTIVAÇÃO / OBJETIVOS / RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como objetivo atender à necessidade de **ampliação da frota de veículos das Secretarias Municipais de Saúde e Educação**, visando garantir melhores condições de mobilidade para o desenvolvimento das atividades institucionais e a prestação adequada dos serviços públicos à população.

Atualmente, observa-se o aumento da demanda por transporte sanitário eletivo de pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS para consultas, exames e tratamentos em municípios de referência, bem como a necessidade de deslocamento de equipes técnicas, servidores e usuários para atendimento das atividades administrativas e operacionais das unidades públicas. A ausência dessa contratação pode comprometer a continuidade e a eficiência dos serviços prestados, ocasionando dificuldades logísticas, atrasos no atendimento e prejuízos ao atendimento da população.

No âmbito da educação, a aquisição também visa atender às ações vinculadas ao **Programa Fortalecimento das Escolas Municipais**, conforme indicações cadastradas no **SIGCON nº 190212 e nº 190213**, contribuindo para melhorar a estrutura de apoio às atividades educacionais e administrativas.

Com a aquisição dos veículos, pretende-se ampliar a capacidade de atendimento das secretarias envolvidas, garantir maior segurança, conforto e eficiência no transporte de usuários e servidores, além de proporcionar melhores condições operacionais para execução das políticas públicas municipais. Dessa forma, a contratação contribuirá para a melhoria da qualidade dos serviços públicos, maior eficiência na gestão dos recursos e melhor atendimento às demandas da população.

2.2 – ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

A presente contratação está alinhada ao planejamento estratégico da Administração Municipal, visando a ampliação da frota para melhorar a logística e a eficiência na prestação dos serviços públicos. A aquisição dos veículos contribuirá para o transporte sanitário de pacientes, deslocamento de servidores e apoio às atividades administrativas e educacionais.

Secretarias envolvidas:

- 5.1- Secretaria Municipal de Saúde
- 5.2- Secretaria Municipal de Educação.

2.3 – FORMA E CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada mediante **licitação na modalidade Pregão Eletrônico**, adotando-se o **critério de julgamento pelo menor preço por item**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

2.4 – MODO DE DISPUTA

- Aberto
- Fechado
- Aberto-Fechado





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

2.5 – EXCLUSIVIDADE ME – MICROEMPRESA / EPP – EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ART. 48, LC 123/2006)

() Sim

(x) Não

Nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública deve promover tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), sempre que tal medida se mostrar tecnicamente viável, economicamente vantajosa e compatível com o interesse público.

Dessa forma, a definição quanto à aplicação ou não da exclusividade para participação de ME/EPP na presente licitação foi precedida de análise técnica e administrativa, considerando a natureza do objeto, o valor estimado da contratação, a complexidade dos serviços e a capacidade operacional exigida.

A presente licitação não será realizada com exclusividade para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), porque a adoção da exclusividade poderia comprometer a competitividade, a economicidade ou a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, ainda que não aplicada a exclusividade, serão assegurados às ME/EPP os demais benefícios legais, tais como o direito de preferência, critério de desempate ficto e possibilidade de regularização fiscal tardia, conforme arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.6 – BENEFÍCIO ME – MICROEMPRESA / EPP – EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ART. 48, LC 123/2006)

(X) Sim

() Não

A Administração Pública deve promover o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), objetivando incentivar o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o estímulo à inovação.

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 4º reafirma tal diretriz ao estabelecer que o processo licitatório deve observar o tratamento favorecido às ME e EPP, nos termos da legislação específica.

Na presente contratação, serão assegurados às ME e EPP, quando participarem do certame, os seguintes benefícios:

a) Regularização Fiscal Tardia

Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, as ME e EPP que apresentarem restrições na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista terão assegurado o prazo legal para regularização da documentação, contado a partir da declaração do vencedor do certame, como condição para a assinatura do contrato.

b) Critério de Desempate Ficto

Conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado o direito de preferência às ME e EPP nas situações de empate ficto, entendendo-se como tal aquelas em que as propostas apresentadas por ME/EPP sejam iguais ou até o limite percentual legal em relação à proposta de melhor preço apresentada por empresa de maior porte, observado o procedimento previsto em lei e no edital.

c) Direito de Preferência na Contratação

Aplicável o direito de preferência às ME e EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições, prazos e procedimentos definidos no instrumento convocatório.

A adoção do tratamento diferenciado às ME e EPP não afasta o dever da Administração de selecionar a proposta mais vantajosa, permanecendo preservados os princípios da isonomia, eficiência, planejamento, razoabilidade e supremacia do interesse público, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

Será concedido o tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na forma da legislação vigente, como medida legalmente prevista, tecnicamente viável e alinhada aos objetivos de desenvolvimento econômico e social, sem prejuízo da regularidade, competitividade e eficiência da contratação pública.

2.7 – CONFORMIDADE TÉCNICA/LEGAL

A aquisição do objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21, além do Decreto Municipal nº 010/2024, 078/2025 e demais normas pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Termo de Referência, no Edital da licitação e em seus anexos.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução contempla o fornecimento do objeto em sua totalidade, abrangendo a **aquisição de veículos automotores novos (zero-quilômetro)** destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Saúde e Educação do Município, conforme especificações técnicas mínimas estabelecidas no processo de contratação.

A solução contempla o fornecimento/execução do objeto em sua totalidade, abrangendo:

- todas as especificações técnicas mínimas necessárias para pleno atendimento da demanda administrativa;
- entrega dos veículos dentro dos prazos definidos pela Administração;
- cumprimento integral das condições de qualidade, desempenho e funcionalidade exigidas;
- atendimento às normas legais e regulamentares pertinentes, especialmente aquelas estabelecidas pelo CONTRAN e demais legislações aplicáveis;
- garantia mínima de fábrica e assistência técnica autorizada, quando aplicável.

A contratação busca solucionar de forma eficiente a necessidade de **ampliação da frota municipal**, garantindo melhores condições para o transporte sanitário de pacientes, deslocamento de servidores e apoio às atividades administrativas e operacionais das secretarias envolvidas. A solução é adequada porque possibilita suprir a demanda com segurança, qualidade e eficiência, assegurando a continuidade dos serviços públicos.

A execução da solução deverá ocorrer de maneira integrada, desde a entrega dos veículos até a comprovação do atendimento das especificações técnicas estabelecidas. O fornecedor deverá assegurar a compatibilidade técnica dos veículos fornecidos, bem como manter padrão de qualidade suficiente para que o objeto atenda plenamente à finalidade pública pretendida.

Em síntese, a solução proposta contempla a entrega integral dos veículos, com qualidade, segurança, cumprimento de prazos e atendimento às necessidades da Administração Municipal, garantindo melhores condições de mobilidade e suporte às atividades das Secretarias Municipais de Saúde e Educação.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE

Os veículos a serem fornecidos deverão atender às seguintes condições mínimas:

- 5.2- Ser **novos, zero-quilômetro**, sem uso anterior;
- 5.3- Possuir **todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente**, conforme normas do CONTRAN;
- 5.4- Atender às **normas técnicas de segurança veicular e de controle de emissões ambientais** aplicáveis;
- 5.5- Apresentar **garantia mínima de fábrica**, conforme política do fabricante;
- 5.6- Ser entregues **em perfeitas condições de uso e funcionamento**, devidamente acompanhados de manual do proprietário e demais documentos necessários.

4.2. VISTORIA

Não se aplica.

4.3. AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO

- 4.3.1 Catálogo, prospecto ou ficha técnica do veículo ofertado, compatível com as especificações do objeto, para fins de verificação da conformidade da proposta;

4.4. GARANTIA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

Os veículos deverão possuir **garantia mínima de 12 meses**, conforme política do fabricante





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

5 – OBRIGAÇÕES

5.1 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

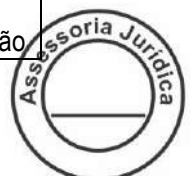
O CONTRATANTE obriga-se a:

- II- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e na forma estipulados, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, conforme as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal;
- III- Publicar o extrato do contrato na Imprensa Oficial do Município, conforme legislação vigente;
- IV- Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto contratado, por meio de servidor designado, assegurando o cumprimento das condições estabelecidas;
- V- Receber os veículos provisoriamente e definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações técnicas e demais exigências contratuais;
- VI- Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as providências necessárias;
- VII- Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias para o adequado cumprimento do contrato;
- VIII- Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas em lei e no contrato, em caso de descumprimento das obrigações;
- IX- Disponibilizar local adequado para recebimento dos veículos, quando da entrega;
- X- Designar gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento e controle da execução contratual.

5.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- 10 Executar o objeto contratual em conformidade com as especificações técnicas, condições, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- 11 Realizar a entrega dos veículos novos (zero quilômetro), devidamente revisados, em perfeitas condições de uso e funcionamento, acompanhados de todos os acessórios obrigatórios, manuais, certificados de garantia e demais documentos exigidos;
- 12 Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, seguro, carga e descarga, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos necessários ao cumprimento do objeto;
- 13 Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos com pessoal próprio, incluindo salários, benefícios, encargos trabalhistas e previdenciários, não havendo qualquer vínculo entre os empregados da contratada e a Administração;
- 14 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do contrato;
- 15 Garantir a qualidade dos veículos fornecidos, assegurando o cumprimento das normas técnicas aplicáveis, especialmente as exigidas pelo CONTRAN e demais legislações pertinentes;
- 16 Prestar assistência técnica durante o período de garantia, por meio de rede autorizada, assegurando a manutenção corretiva e, quando aplicável, preventiva dos veículos;
- 17 Substituir, no prazo estabelecido pela Administração, quaisquer veículos que apresentem defeitos, vícios ou desconformidades com as especificações exigidas, sem ônus adicional;
- 18 Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos, comunicando previamente à Administração qualquer ocorrência que possa impactar no cumprimento do cronograma;
- 19 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021;
- 20 Atender prontamente às solicitações da Administração e prestar todas as informações necessárias à fiscalização do contrato;
- 21 Responsabilizar-se pela regularização dos veículos, quando aplicável, incluindo documentação necessária ao emplacamento, conforme exigências legais e contratuais;
- 22 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa autorização





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

da Administração

23 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Lei 14.133/21.

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 – ROTINAS DE EXECUÇÃO – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A entrega do veículo deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do recebimento da **Nota de Empenho (NE)** ou da **Nota de Autorização de Fornecimento (NAF)**.

A entrega deverá ser realizada no **Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Pains**, localizado na **Praça Tônico Rabelo, nº 164, Centro, Pains/MG, CEP: 35582-000**, telefone **(37) 3323-1285**, de segunda a sexta-feira, no horário de **07h às 11h e de 12h às 16h**.

No ato da entrega, será realizada **vistoria por servidor designado como fiscal do contrato**, com a finalidade de verificar a conformidade do veículo com as especificações constantes no Edital e seus anexos.

A CONTRATADA deverá entregar o veículo:

- 5.3- Novo (zero-quilômetro), em perfeitas condições de uso;
- 5.4- Devidamente revisado e pronto para utilização;
- 5.5- Acompanhado de Nota Fiscal, manuais, certificados de garantia e demais documentos exigidos.

A CONTRATADA será responsável por toda a logística de entrega, devendo efetuar o transporte do veículo **em plataforma tipo auto-guincho**, sem incidência de qualquer custo adicional ao Município.

O recebimento ocorrerá de forma provisória e definitiva, após verificação da conformidade do objeto, podendo o Município recusar o recebimento caso o veículo não atenda às especificações estabelecidas.

6.2 – FORMAS/MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A comunicação entre a contratada e a Administração Pública durante a execução contratual deverá ocorrer de forma clara, documentada e com rastreabilidade, preferencialmente pelos seguintes meios:

Secretaria de Saúde: Natércia Rita de Faria

Telefone: (37) 3455-0051 / (37) 99802-4773

Email: recurso.smspains@gmail.com

Secretaria de Educação: Raynner Wilker Ferreira André

E-mail: educacao@pains.mg.gov.br

6.3 – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos veículos, mediante apresentação de documento fiscal, devidamente assinado pelo responsável.

a) A nota fiscal deverá ser emitida com destaque do Imposto de Renda OU justificativa da não retenção de acordo com o Decreto Municipal 92/2023 e IN RFB 1.234/2012 e IN RFB 2145/2023.

b) Se a Nota Fiscal for emitida sem a retenção OU uma justificativa fundamentada, a mesma será devolvida para a emissão correta.

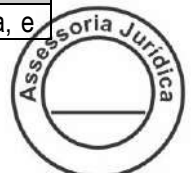
7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 – FORMA DE SOLICITAÇÃO

A formalização da solicitação se dará através de confecção de Ata de Registro de Preços, posterior, emissão de Ordem de Serviço e ordem de fornecimento - NAF expedida pelo Setor de Compras do Município.

7.2 – RECURSOS HUMANOS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

1. Compete à Seção de Compras expedir as autorizações de fornecimento (requisições) à contratada, e





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ao Almoarifado receber e atestar as faturas (notas fiscais) emitidas pela mesma, com um representante da Secretaria demandante.

Gestor do Contrato: Secretário Municipal de Saúde

Fiscal do Contrato: João Batista de Castro Leal

7.3 – DEMAIS ELEMENTOS

7.3.1. Ao gestor do contrato compete adotar todas as ações necessárias ao controle de execução contratual e implementação gradativa de política de governança, na forma do art. 74, do Decreto Municipal nº 10/2024, sobretudo:

- gerenciar e controlar o processo de gestão contratual desde a formalização até o encerramento do contrato;
- aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pela contratada.
- prestar apoio à instrução processual e encaminhamento da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, reajuste, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outras medidas adequadas ao cumprimento contratual e à solução de conflitos.
- promover práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação.

7.3.2. Aos fiscais do contrato compete acompanhar, inspecionar, examinar e verificar a conformidade da execução contratual, na forma do art. 75, do Decreto Municipal nº 10/2024, sobretudo:

- verificar a fiel correspondência entre o previsto no contrato e o efetivamente executado;
- anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou dos defeitos;
- informar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse a sua competência.

8 – INFRAÇÕES CONTRATUAIS/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Pains, além do cometimento de quaisquer das infrações previstas no art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/21, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as sanções, de acordo com os arts. 156, 162 e demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e as disposições do Decreto Municipal nº 10/2024 e 78/2025.

9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em observância ao disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2.000, as despesas decorrentes da contratação objeto deste termo de referência têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária:

Educação:

Dotação: 02.03.01.12.361.1203.2033.4.4.90.52.00

Ficha: 139

Saúde:

Dotação: 02.03.01.12.361.1203.2033.4.4.90.52.00

Ficha: 263

Dotação: 02.05.01.10.302.1003.2077.4.4.90.52.00

Ficha: 280





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

9.2 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Baseando-se na pesquisa realizada em conformidade com a previsão do art. 23, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme memória de cálculo dos valores unitários acima e com base nos documentos anexados ao processo.

9.3 - ORÇAMENTO DETALHADO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – VALOR MÉDIO

Item	Bens / Serviços	Custo Unit.	Qtde	Custo Total
1	<p>AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO (FURGONETA) AMBULÂNCIA TIPO A – Modelo Furgoneta: Veículo de fabricação nacional tipo ambulância de simples remoção, ZERO QUILOMETRO, cor BRANCA, capacidade para dois (02) ocupantes na cabine sendo motorista + passageiro, Airbag duplo (motorista e passageiro) ar-condicionado, motor flex (gasolina/etanol), potência mínima de 80 CV, 4 cilindros, torque de 12 kgfm, 1.4 cilindradas, tração dianteira 4x2, transmissão manual de 5 marchas a frente e uma a ré, distancia de entre eixos de mínimo 2.700 mm, Comprimento total do veículo 4.300 mm, Largura mínima do veículo 1.925 mm, Tanque de combustível com capacidade 50 litros, direção hidráulica, travas elétricas das portas, vidros elétricos, Rodas de aço estampado 5.5 x 14" com Pneu175/70 R14, Freios ABS com EBD. Vidros opacos padrão ambulância, janela padrão ambulância corrediça de comunicação entre cabine e ambulatório, piso antiderrapante em fibra de vidro, revestimento interno plástico reforçado com fibra de vidro na cor branca, armário interno para medicamentos, banco tipo baú para no mínimo 01 pessoa, com assento, encosto e apoio de cabeça, com cinto de segurança, iluminação interna e externa, pega mão fixado no teto, *cruzes* nos vidros das portas traseiras do veículo, grafismo composto de "AMBULÂNCIA" invertido no capô e normal na traseira. Deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Sinalizador</p>	R\$ 210.000,00	02	R\$ 420.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

	<p>óptico e acústico; equipamento de radiocomunicação em contato permanente com a central reguladora; maca removível (comprimento mínimo de 1750 mm) com rodas e com colchonete, Banco do acompanhante tipo baú para 2 lugares com encosto e assentos anatômicos na cor azul, com cinto de segurança; suporte para soro e oxigênio medicinal.</p> <p>Modelo de referência Veículos tipo furgoneta utilitária compacta, tais como Strada, Saveiro ou equivalentes, admitindo-se similares ou superiores.</p>			
2	<p>AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO (FURGONETA GRANDE) Veículo furgoneta original de fábrica, 0 km, adaptado para ambulância simples remoção. A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço ou monobloco. Chassi: Comprimento total de, no mínimo, 5,140 mm; distância entre os eixos de, no mínimo, 3.200 mm; Altura Interna mínima do salão de atendimento de 1.300 mm. Motorização: Dianteiro; 4 cilindros, combustível diesel, potência mínima de 114 cv; tanque de combustível com capacidade mínima de 69 litros. Sistema de freio com Sistema ABS nas quatro rodas; AirBag para os ocupantes da cabine. Direção assistida Hidráulica e/ou Elétrica. Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Adaptação: Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sistema Elétrico deve ser original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem manutenção, mínimo 12 volts. O Sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de</p>	R\$ 316.375,00	02	R\$ 632.750,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

<p>oxigênio. A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mínimo 4 luminárias, instaladas no teto, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado regulado manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, para o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de 3 tons distintos; Sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 1 metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante. Sistema portátil de oxigênio completo mínimo 3 L. Sistema de radiocomunicação em contato permanente com a central reguladora. Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador para O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfriamento/aquecimento. O compartilhamento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado,</p>			
---	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

<p>ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartilhamento do paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de Ar Condicionado, com aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 15.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mínimo 1.900 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, suporta peso mínimo de 100 Kg e acompanham colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno autoestinguível, ambos com espessura mínima de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, com a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. O balaústre deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira frente do veículo. Confeccionado em alumínio, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comprimento através de parafusos e com 2 sistema de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro e plasma. Armário superior para objetos, em um só lado da viatura, em ABS autoestinguível, ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável</p>			
--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

	<p>e lavável (fórmica ou similar). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruces e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros, bem como, as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde.</p> <p>Modelo referência Veículos utilitários tipo Scudo, Jumpy ou equivalentes.</p>			
3	<p>AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO (FURGÃO) VEÍCULO FURGÃO original de fábrica, 0 km, adap. p/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, com cap. Vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. Compr. total mín. 4.740 mm; Comp. mín. do salão de atend. 2.500 mm; Al. Int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; Diesel; Equipado c/ todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A ilum. do comp. de atend. deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, c/ diâmetro mín. de 150 mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar c/ holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, c/ freq. Mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado c/ lente</p>	R\$ 339.000,00	02	R\$ 678.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

<p>injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. Mín. de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB @13,8 Vcc; Sist. de radiocomunicação em contato permanente com a central reguladora. Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado c/ válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm² e manômetro; Na região da bancada, possui uma régua e fluxômetro, umidificador p/ O₂ e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfr/aquec. O compart. do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 25.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balaústre, com 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mín. 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp. através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de</p>			
--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

	<p>soro. Piso: ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável e antiderrapante. Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproxim. 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e traseiros.</p> <p>Modelo referência Furgões tipo Master, Sprinter ou equivalentes.</p>			
4	<p>VEÍCULO DE PASSEIO 05 LUGARES Veículo automotor tipo hatch, compacto, 0 km. Motorização: Combustível: flex; Motor mínimo 1.3; Tração dianteira; Equipamentos; Direção elétrica ou hidráulica; Ar-condicionado; Vidros elétricos dianteiros; Travas elétricas; Airbags frontais; Freios ABS com EBD; Diimensões; Distância entre eixos mínima 2.370 mm; Tanque; Capacidade mínima 45 litros; Cor: Branca ou prata. Condições: Fabricado há no máximo 6 meses; Licenciado e emplacado.</p> <p>Modelo referência Veículos do segmento compacto, como Polo ou equivalentes.</p>	R\$ 111.800,00	04	R\$ 447.200,00
5	<p>VEÍCULO DE PASSEIO 07 LUGARES Veículo tipo minivan ou SUV, 0 km, capacidade mínima para 7 ocupantes. Motorização: Combustível: flex; Motor mínimo 1.5; Equipamentos: Ar-condicionado; Direção elétrica ou hidráulica; Freios ABS; Airbags frontais; Vidros e travas elétricas; Cor Branca ou prata; Garantia Mínima 12 meses</p> <p>Modelo referência. Veículos tipo Spin ou equivalentes.</p>	R\$ 148.490,00	04	R\$ 593.960,00
6	VEÍCULO VAN (MÍNIMO 15 LUGARES) -	R\$ 356.000,00	03	R\$ 1.424.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

C/ ACESSIBILIDADE.
O veículo a ser fornecido deverá ser tipo VAN, novo (zero quilômetro), ano/modelo 2025 ou superior, nacional ou importado, em linha de produção, com capacidade mínima para 16 ocupantes (15 passageiros e 1 motorista). A motorização deverá ser a diesel, com 4 cilindros em linha, dotado de turbocompressor com intercooler, e potência mínima de 170 cavalos-vapor (cv). O câmbio deverá ser manual, com no mínimo 6 marchas à frente e 1 à ré, e a tração obrigatoriamente traseira (4x2). A direção deverá ser elétrica ou eletrohidráulica, com sistema de freios a disco nas quatro rodas, dotado de ABS e EBD. O tanque de combustível deverá ter capacidade mínima de 70 litros, e os pneus deverão ser da medida 225/75 R16C, com rodas aro 16". A suspensão deve ser dianteira independente e traseira com feixe de molas, compatível com uso em estradas e vias urbanas. Os bancos deverão ser individuais ou em duplas, com revestimento em material lavável, reclináveis e equipados com cintos de segurança de 3 pontos. O sistema de ar-condicionado deverá ser completo, com funcionamento independente no salão de passageiros, com saídas de ar direcionadas às fileiras. Deverá contar com airbags frontais para motorista e passageiro, vidros dianteiros com acionamento elétrico, retrovisores laterais com ajuste elétrico e aquecimento, faróis de neblina, luzes de circulação diurna (DRL) e iluminação interna em LED. Deve possuir três portas: duas dianteiras (motorista e passageiro), uma lateral deslizante no lado direito com trava de segurança e porta traseira bipartida com abertura mínima de 270 graus. Todas as janelas laterais devem possuir vidros fixos e volante com ajuste de profundidade. O veículo deverá estar equipado com todos os itens obrigatórios estabelecidos pela legislação brasileira vigente, incluindo normas do CONTRAN e padrões de emissão e ruído definidos pelo CONAMA. A cor predominante deverá ser branca, com adesivação caracterizadora (faixas reflexivas). Deve ser fornecido com manual





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

	do proprietário, chave reserva e possuir as seguintes dimensões mínimas: comprimento de 6.000 mm, largura de 2.000 mm, altura de 2.600 mm e entre-eixos de 3.665 mm. Garantia de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento deve ser em nome do Município.			
7	<p>VEÍCULO VAN (MÍNIMO 21 LUGARES) C/ ACESSIBILIDADE.</p> <p>O veículo tipo VAN de passageiros, com capacidade mínima para 21 ocupantes, sendo 20 passageiros e 1 motorista, novo (zero quilômetro), ano/modelo 2025 ou superior, nacional ou importado, em linha de produção, na cor branca, com primeiro emplacamento em nome do Município e fornecido com manual do proprietário e chave reserva. A motorização deverá ser a diesel, com 4 cilindros em linha, dotado de turbocompressor com intercooler, sistema de injeção eletrônica Common Rail e potência mínima de 170 cavalos-vapor (cv), atendendo aos padrões de emissão vigentes (PROCONVE L7/Euro 6 ou superior). O câmbio deverá ser manual, com no mínimo 6 marchas à frente e 1 à ré, com tração traseira (4x2). A direção deverá ser elétrica ou eletro-hidráulica. O sistema de freios deverá ser a disco nas quatro rodas, dotado de ABS (sistema antibloqueio) e EBD (distribuição eletrônica de frenagem), além de controle eletrônico de estabilidade conforme padrão de fábrica. Deverá possuir airbags frontais para motorista e passageiro e cintos de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes. A suspensão deverá ser dianteira independente e traseira com eixo rígido e feixe de molas, adequada para utilização em vias urbanas e rodoviárias. O tanque de combustível deverá possuir capacidade mínima de 70 litros. Os pneus deverão ser 225/75 R16C, montados em rodas aro 16". Os bancos deverão ser individuais ou em duplas, reclináveis, com apoio de cabeça e revestimento em material lavável e de fácil higienização, todos equipados com cintos de segurança de 3 pontos. O sistema de ar-condicionado deverá ser completo, com funcionamento</p>	R\$ 390.000,00	02	R\$ 780.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

	<p>independente no salão de passageiros e saídas de ar direcionadas às fileiras de bancos. O veículo deverá possuir vidros dianteiros com acionamento elétrico, retrovisores externos com ajuste elétrico e aquecimento, volante com ajuste de profundidade, faróis de neblina, luzes de circulação diurna (DRL) e iluminação interna em LED. Deverá contar com três portas principais, sendo duas dianteiras (motorista e passageiro), uma lateral deslizante no lado direito com trava de segurança e porta traseira bipartida com abertura mínima de 270 graus. Todas as janelas laterais deverão possuir vidros fixos. As dimensões mínimas deverão ser: comprimento total de 6.000 mm, largura mínima de 2.000 mm, altura mínima de 2.600 mm e entreeixos mínimo de 3.665 mm. O veículo deverá estar equipado com todos os itens obrigatórios previstos na legislação brasileira vigente, atendendo integralmente às normas do CONTRAN e aos padrões de emissão e ruído estabelecidos pelo CONAMA. Deverá ainda possuir faixas adesivas refletivas de identificação institucional. A garantia mínima deverá ser de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, contados a partir da entrega técnica do veículo.</p>			
08	<p>VEÍCULO TRANSPORTE SANITÁRIO COM ACESSIBILIDADE Capacidade total / acesso ao cadeirante: mínimo de 10 pessoas com acessibilidade; resolução contran 939/2022; veículo 0 km; potência mínima 130 cv; distância entre eixos: mínimo 3665 mm; tv com kit multimídia; combustível: diesel; câmbio manual; direção hidráulica; tração 4 x 2. fornecer vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por nome e logomarca oficial do governo de minas gerais, de acordo com o padrão do manual de identidade visual, disponível no sítio eletrônico da secretaria de estado de governo – segov – www.governo.mg.gov, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. A garantia mínima deverá ser de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, contados a partir da entrega técnica do veículo.</p>	R\$ 335.000,00	02	R\$ 670.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

Modelo de referência Veículos tipo furgoneta utilitária compacta, tais como Renault Master ou equivalentes, admitindo-se similares ou superiores.			
Total:			R\$ 5.662.960,00

10 – CRITÉRIOS TÉCNICOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/JULGAMENTO

- (x) menor preço: (x) por item ou () global ou () por lotes
- () melhor técnica ou conteúdo artístico;
- () técnica e preço;
- () maior retorno econômico;
- () maior desconto: () por item ou () global ou () por lotes
- () maior lance.

10.1 – MODALIDADE/TIPO DE LICITAÇÃO

Modalidade : (x) Pregão () Concorrência

11 – DOCUMENTOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS PARA HABILITAÇÃO

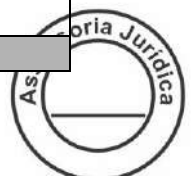
Para fins de comprovação da qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar:

- 6.1- Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de objeto compatível com o desta contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;
- 6.2- Declaração de que o veículo atende integralmente às normas e exigências do Código de Trânsito Brasileiro, às resoluções do CONTRAN e demais normas técnicas aplicáveis;
- 6.3- Para veículos que necessitem de adaptação (como ambulâncias), comprovação de que a empresa responsável pela transformação atende às normas técnicas e regulamentares vigentes, quando aplicável.

12 – CRITÉRIO DE REAJUSTE E DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 12.1. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico deverão ser respondidos em até 1 (um) mês contado do protocolo, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.2. Por força legal, o valor da ata/contrato será reajustado, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado ou do último reajuste concedido, tendo como base a variação do índice oficial – IPCA.
- 12.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, substituído, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, e em caso de variações do mesmo índice, será sempre adotando o que gerar menor onerosidade para a Administração.
- 12.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo, adotando aquele que gerar menor onerosidade.
- 12.5. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 12.6 **A empresa que receber Ordem de Compra anterior ou na data que efetuou protocolo de solicitação de reequilíbrio econômico e financeiro, deverá cumprir com o prazo de entrega estabelecido, sem possibilidade de prorrogação do período e sem ônus ao Município, haja vista o período de dias necessários para os trâmites internos de deferimento ou indeferimento. Ainda, a empresa deve proceder com as entregas / execução do objeto até 30 (trinta) dias após a protocolização do pedido de equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes alinhados na Ata de Registro de Preço / Contrato inicial ou último aditivo de valor vigente, conforme necessidade do Município, mediante Nota de autorização de Fornecimento – NAF enviada (Decreto Municipal nº 078/2025).**

13 – GARANTIA CONTRATUAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Não se aplica.

14 – DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Declaro que este Termo de Referência foi elaborado com base nos Estudos Preliminares.

Pains/MG, 16 março de 2026.

Natércia Rita de Faria

Aprovado por:

Vanessa Simões Ferreira
Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Educação
Luiza da Consolação Furtado e Silva

Wellington Carlos Alves de Almeida
Controle Interno





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Secretaria requisitante: Secretarias Municipais de Saúde e Educação

Objeto: Solução que permita a aquisição, mediante Sistema de Registro de Preços, de veículos novos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pains/MG.

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento do processo licitatório e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar detalhadamente a demanda apresentada e a melhor solução para supri-la, de forma a demonstrar a demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Referência: Art. 6º e art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 010/2024 e 078/2025.

1- DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES – SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

O Município de Pains/MG, por meio das **Secretarias Municipais de Saúde e Educação**, necessita ampliar sua frota de veículos para garantir melhores condições de execução das atividades institucionais e atendimento à população.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Atualmente, a frota municipal é utilizada para diversas finalidades, especialmente para **transporte de pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), deslocamento de equipes de saúde, remoções simples por meio de ambulâncias, transporte de usuários para consultas, exames e tratamentos em municípios de referência, além do apoio às atividades da rede municipal de ensino.**

Entretanto, observa-se aumento significativo da demanda por transporte, aliado ao uso contínuo dos veículos existentes, o que gera maior desgaste da frota e limita a capacidade de atendimento das secretarias. Dessa forma, torna-se necessária a **ampliação da frota municipal**, visando garantir maior disponibilidade de veículos, segurança no transporte e continuidade na prestação dos serviços públicos.

Para atendimento da necessidade identificada, foram avaliadas as seguintes soluções disponíveis no mercado:

- a) Manutenção exclusiva da frota atual, com realização de manutenções corretivas e preventivas. Essa alternativa se mostra limitada, considerando o aumento da demanda e o desgaste natural dos veículos.
- b) Locação de veículos, por meio de contratação de empresa especializada. Embora reduza a necessidade de investimento inicial, essa alternativa implica custos contínuos ao longo do tempo e menor controle patrimonial pela Administração.
- c) **Aquisição de veículos novos**, zero-quilômetro, destinados à ampliação da frota municipal, incluindo ambulâncias, vans e veículos de passeio para atendimento das demandas das Secretarias de Saúde e Educação.

Após análise das alternativas, conclui-se que a **aquisição de veículos novos** representa a solução mais adequada, pois possibilita maior eficiência operacional, segurança no transporte de usuários e servidores, além de ampliar a capacidade de atendimento dos serviços públicos municipais.






PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

<p>flex (gasolina/etanol), potência mínima de 80 CV, 4 cilindros, torque de 12 kgfm, 1.4 cilindradas, tração dianteira 4x2, transmissão manual de 5 marchas a frente e uma a ré, distancia de entre eixos de mínimo 2.700 mm, Comprimento total do veículo 4.300 mm, Largura mínima do veículo 1.925 mm, Tanque de combustível com capacidade 50 litros, direção hidráulica, travas elétricas das portas, vidros elétricos, Rodas de aço estampado 5.5 x 14" com Pneus 175/70 R14, Freios ABS com EBD. Vidros opacos padrão ambulância, janela padrão ambulância corredeira de comunicação entre cabine e ambulatório, piso antiderrapante em fibra de vidro, revestimento interno plástico reforçado com fibra de vidro na cor branca, armário interno para medicamentos, banco tipo baú para no mínimo 01 pessoa, com assento, encosto e apoio de cabeça, com cinto de segurança, iluminação interna e externa, pega mão fixado no teto, *cruzes* nos vidros das portas traseiras do veículo, grafismo composto de "AMBULÂNCIA" invertido no capô e normal na traseira. Deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Sinalizador óptico e acústico; equipamento de radiocomunicação em contato permanente com a central reguladora; maca removível (comprimento mínimo de 1750 mm) com rodas e com colchonete, Banco do acompanhante tipo baú para 2 lugares com encosto e assentos anatômicos na cor azul, com cinto de segurança; suporte para soro e oxigênio medicinal.</p>			
---	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

	Modelo de referência Veículos tipo furgoneta utilitária compacta , tais como Strada, Saveiro ou equivalentes , admitindo-se similares ou superiores .			
02	AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO (FURGONETA GRANDE) Veículo furgoneta original de fábrica, 0 km, adaptado para ambulância simples remoção. A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço ou monobloco. Chassi: Comprimento total de, no mínimo, 5,140 mm; distância entre os eixos de, no mínimo, 3.200 mm; Altura Interna mínima do salão de atendimento de 1.300 mm. Motorização: Dianteiro; 4 cilindros, combustível diesel, potência mínima de 114 cv; tanque de combustível com capacidade mínima de 69 litros. Sistema de freio com Sistema ABS nas quatro rodas; AirBag para os ocupantes da cabine. Direção assistida Hidráulica e/ou Elétrica. Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Adaptação: Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sistema Elétrico deve ser original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem manutenção, mínimo 12 volts. O Sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio. A	Os modelos Scudo - Jumpy são referências técnicas, admitindo-se bens equivalentes ou superiores.	Unidade	02






PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

<p>iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mínimo 4 luminárias, instaladas no teto, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado regulado manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, para o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de 3 tons distintos; Sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 1 metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante. Sistema portátil de oxigênio completo mínimo 3 L. Sistema de radiocomunicação em contato permanente com a central reguladora. Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador para O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A</p>			
--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

<p>climatização do salão deverá permitir o resfriamento/aquecimento. O compartilhamento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartilhamento do paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de Ar Condicionado, com aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 15.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mínimo 1.900 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, suporta peso mínimo de 100 Kg e acompanham colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno autoextinguível, ambos com espessura mínima de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, com a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. O balaústre deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido</p>			
--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

	<p>traseira frente do veículo. Confeccionado em alumínio, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comprimento através de parafusos e com 2 sistema de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro e plasma. Armário superior para objetos, em um só lado da viatura, em ABS autoestinguível, ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzeiros e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros, bem como, as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde.</p> <p>Modelo referência</p> <p>Veículos utilitários tipo Scudo, Jumpy ou equivalentes.</p>			
03	<p>AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO (FURGÃO)</p> <p>VEÍCULO FURGÃO original de fábrica, 0 km, adap. p/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, com cap. Vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. Compr. total mín. 4.740 mm; Comp. mín. do salão de</p>		Unidade	02





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

atend.2.500 mm; Al. Int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; Diesel; Equipado c/ todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A ilum. do comp. de atend. deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, c/ diâmetro mín. de 150 mm, em base estampada em alumino ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar c/ holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, c/ freq. Mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado c/ lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. Mín. de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB @13,8 Vcc; Sist. de radiocomunicação em contato permanente com a central reguladora. Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado c/ válvula pré-regulada p/ 3,5

Os modelos Master – Sprinter são referências técnicas, admitindo-se bens equivalentes ou superiores.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	


a 4,0 kgf/cm² e manômetro; Na região da bancada, possui uma régua e fluxômetro, umidificador p/ O₂ e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfr/aquec. O compart. do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 25.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balaústre, com 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mín. 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp. através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável e antiderrapante. Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	


	<p>dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento.</p> <p>Armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproxim. 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m;</p> <p>Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e traseiros.</p> <p>Modelo referência</p> <p>Furgões tipo Master, Sprinter ou equivalentes.</p>			
04	<p>VEÍCULO DE PASSEIO 05 LUGARES</p> <p>Veículo automotor tipo hatch, compacto, 0 km. Motorização: Combustível: flex; Motor mínimo 1.3; Tração dianteira; Equipamentos; Direção elétrica ou hidráulica; Ar-condicionado; Vidros elétricos dianteiros; Travas elétricas; Airbags frontais; Freios ABS com EBD; Diimensões; Distância entre eixos mínima 2.370 mm; Tanque; Capacidade mínima 45 litros; Cor: Branca ou prata. Condições: Fabricado há no máximo 6 meses; Licenciado e emplacado.</p> <p>Modelo referência</p> <p>Veículos do segmento compacto, como Polo ou equivalentes.</p>	 <p>O modelo Polo é referência técnica, admitindo-se bens equivalentes ou superiores.</p>	Unidade	04
05	<p>VEÍCULO DE PASSEIO 07 LUGARES</p> <p>Veículo tipo minivan ou SUV, 0 km,</p>		Unidade	04





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

	<p>capacidade mínima para 7 ocupantes. Motorização: Combustível: flex; Motor mínimo 1.5; Equipamentos: Ar-condicionado; Direção elétrica ou hidráulica; Freios ABS; Airbags frontais; Vidros e travas elétricas; Cor Branca ou prata; Garantia Mínima 12 meses</p> <p>Modelo referência.</p> <p>Veículos tipo Spin ou equivalentes.</p>	<p>O modelo Spin é referência técnica, admitindo-se bens equivalentes ou superiores.</p> 		
06	<p>VEÍCULO VAN (MÍNIMO 15 LUGARES) -C/ ACESSIBILIDADE.</p> <p>O veículo a ser fornecido deverá ser tipo VAN, novo (zero quilômetro), ano/modelo 2025 ou superior, nacional ou importado, em linha de produção, com capacidade mínima para 16 ocupantes (15 passageiros e 1 motorista). A motorização deverá ser a diesel, com 4 cilindros em linha, dotado de turbocompressor com intercooler, e potência mínima de 170 cavalos-vapor (cv). O câmbio deverá ser manual, com no mínimo 6 marchas à frente e 1 à ré, e a tração obrigatoriamente traseira (4x2). A direção deverá ser elétrica ou eletrohidráulica, com sistema de freios a disco nas quatro rodas, dotado de ABS e EBD. O tanque de combustível deverá ter capacidade mínima de 70 litros, e os pneus deverão ser da medida 225/75 R16C, com rodas aro 16". A suspensão deve ser dianteira independente e traseira com feixe de molas, compatível com uso em estradas e vias urbanas. Os bancos deverão ser individuais ou em duplas, com</p>	<p>O modelo Mercedes-Benz Sprinter 417 CDI e referência técnica, admitindo-se bens equivalentes ou superiores.</p>	Unidade	04





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

revestimento em material lavável, reclináveis e equipados com cintos de segurança de 3 pontos. O sistema de ar-condicionado deverá ser completo, com funcionamento independente no salão de passageiros, com saídas de ar direcionadas às fileiras. Deverá contar com airbags frontais para motorista e passageiro, vidros dianteiros com acionamento elétrico, retrovisores laterais com ajuste elétrico e aquecimento, faróis de neblina, luzes de circulação diurna (DRL) e iluminação interna em LED. Deve possuir três portas: duas dianteiras (motorista e passageiro), uma lateral deslizante no lado direito com trava de segurança e porta traseira bipartida com abertura mínima de 270 graus. Todas as janelas laterais devem possuir vidros fixos e volante com ajuste de profundidade. O veículo deverá estar equipado com todos os itens obrigatórios estabelecidos pela legislação brasileira vigente, incluindo normas do CONTRAN e padrões de emissão e ruído definidos pelo CONAMA. A cor predominante deverá ser branca, com adesivação caracterizadora (faixas reflexivas). Deve ser fornecido com manual do proprietário, chave reserva e possuir as seguintes dimensões mínimas: comprimento de 6.000 mm, largura de 2.000 mm, altura de 2.600 mm e entre-eixos de 3.665 mm. Garantia de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento deve ser em nome do





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

	Município.			
07	<p>VEÍCULO VAN (MÍNIMO 21 LUGARES) C/ ACESSIBILIDADE.</p> <p>O veículo tipo VAN de passageiros, com capacidade mínima para 21 ocupantes, sendo 20 passageiros e 1 motorista, novo (zero quilômetro), ano/modelo 2025 ou superior, nacional ou importado, em linha de produção, na cor branca, com primeiro emplacamento em nome do Município e fornecido com manual do proprietário e chave reserva. A motorização deverá ser a diesel, com 4 cilindros em linha, dotado de turbocompressor com intercooler, sistema de injeção eletrônica Common Rail e potência mínima de 170 cavalos-vapor (cv), atendendo aos padrões de emissão vigentes (PROCONVE L7/Euro 6 ou superior). O câmbio deverá ser manual, com no mínimo 6 marchas à frente e 1 à ré, com tração traseira (4x2). A direção deverá ser elétrica ou eletro-hidráulica. O sistema de freios deverá ser a disco nas quatro rodas, dotado de ABS (sistema antibloqueio) e EBD (distribuição eletrônica de frenagem), além de controle eletrônico de estabilidade conforme padrão de fábrica. Deverá possuir airbags frontais para motorista e passageiro e cintos de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes. A suspensão deverá ser dianteira independente e traseira com eixo rígido e feixe de molas,</p>	<p>O modelo Mercedes-Benz Sprinter 517 CDI é referência técnica, admitindo-se bens equivalentes ou superiores.</p>	Unidade	02





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	


adequada para utilização em vias urbanas e rodoviárias. O tanque de combustível deverá possuir capacidade mínima de 70 litros. Os pneus deverão ser 225/75 R16C, montados em rodas aro 16". Os bancos deverão ser individuais ou em duplas, reclináveis, com apoio de cabeça e revestimento em material lavável e de fácil higienização, todos equipados com cintos de segurança de 3 pontos. O sistema de ar-condicionado deverá ser completo, com funcionamento independente no salão de passageiros e saídas de ar direcionadas às fileiras de bancos. O veículo deverá possuir vidros dianteiros com acionamento elétrico, retrovisores externos com ajuste elétrico e aquecimento, volante com ajuste de profundidade, faróis de neblina, luzes de circulação diurna (DRL) e iluminação interna em LED. Deverá contar com três portas principais, sendo duas dianteiras (motorista e passageiro), uma lateral deslizante no lado direito com trava de segurança e porta traseira bipartida com abertura mínima de 270 graus. Todas as janelas laterais deverão possuir vidros fixos. As dimensões mínimas deverão ser: comprimento total de 6.000 mm, largura mínima de 2.000 mm, altura mínima de 2.600 mm e entreeixos mínimo de 3.665 mm. O veículo deverá estar equipado com todos os itens obrigatórios previstos na legislação brasileira vigente, atendendo integralmente às





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

	<p>normas do CONTRAN e aos padrões de emissão e ruído estabelecidos pelo CONAMA. Deverá ainda possuir faixas adesivas refletivas de identificação institucional. A garantia mínima deverá ser de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, contados a partir da entrega técnica do veículo.</p>		
08	<p>VEÍCULO TRANSPORTE SANITÁRIO COM ACESSIBILIDADE</p> <p>Capacidade total / acesso ao cadeirante: mínimo de 10 pessoas com acessibilidade; resolução contran 939/2022; veículo 0 km; potência mínima 130 cv; distância entre eixos: mínimo 3665 mm; tv com kit multimídia; combustível: diesel; câmbio manual; direção hidráulica; tração 4 x 2. fornecer vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por nome e logomarca oficial do governo de minas gerais, de acordo com o padrão do manual de identidade visual, disponível no sítio eletrônico da secretaria de estado de governo – segov – www.governo.mg.gov, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. A garantia mínima deverá ser de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, contados a partir da entrega técnica do veículo.</p> <p>Modelo de referência</p> <p>Veículos tipo furgoneta utilitária compacta, tais como Renault Master ou equivalentes, admitindo-se similares ou superiores.</p>	<p>O modelo Renault Master referência técnica, admitindo-se bens equivalentes ou superiores.</p> 	<p>Unidade</p> <p>02</p>





4 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Requisito previsto no art. 18, §1º, VI da 14.133/21

Baseando-se na pesquisa realizada em conformidade com a previsão do art. 23, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 que assegura a baliza de preços por qualquer meio idôneo, a estimativa do valor da contratação foi baseada em painel para consulta de preços contratado pelo município de Pains, verificou-se que o valor estimado da referida contratação é de R\$ 5.002.310,00 , conforme memória de cálculo dos valores unitários e dos documentos que dão suportes à estimativa em anexo.

5 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Requisito previsto no art. 18, §1º, VIII da 14.133/21

No presente caso, o objeto da contratação é divisível e foi parcelado em tantas parcelas quanto técnica e economicamente viáveis. Para tanto, sugere-se o parcelamento do objeto em itens, conforme estimativa feita no item 3 deste estudo.

6 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Requisito previsto no art. 18, §1º, IX da 14.133/21

Pretende-se, com a contratação, **ampliar e modernizar a frota de veículos do Município**, destinada ao atendimento das demandas das **Secretarias Municipais de Saúde e Educação**, garantindo melhores condições para o transporte de pacientes, usuários dos serviços públicos, equipes técnicas e apoio às atividades institucionais.

Como resultados esperados, destacam-se:

- Melhoria na qualidade e segurança do transporte de pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS;
- Ampliação da capacidade de realização de remoções simples por meio de ambulâncias adequadas;
- Maior eficiência no transporte coletivo de usuários para consultas, exames e tratamentos em municípios de referência;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- Apoio às atividades administrativas e operacionais das unidades da rede municipal de ensino;
- Redução de custos com manutenção de veículos antigos e maior disponibilidade operacional da frota.

A aquisição de veículos novos permitirá **maior economicidade no médio e longo prazo**, uma vez que veículos novos apresentam menor necessidade de manutenção corretiva, maior eficiência operacional e maior vida útil.

Assim, demonstra-se que a presente contratação é a melhor opção, bem como a Administração possui recursos financeiros para contratação, que atenderá melhor ao interesse público.

7 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

Requisito previsto no art. 18, §1º, XI da 14.133/21

Existem contratações correlatas à presente aquisição, tais como serviços de manutenção de veículos, fornecimento de combustíveis, pneus e demais insumos necessários à operação da frota.

Contudo, tais demandas já se encontram devidamente atendidas por **contratos vigentes no âmbito da Administração Municipal**, não sendo necessária a realização de novas contratações vinculadas ao presente processo.

Dessa forma, não há interdependência que comprometa ou condicione a execução da presente contratação.

8 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Requisito previsto no art. 18, §1º, XII da 14.133/21

A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

9 – GERENCIAMENTO DE RISCOS

9.1 Riscos do processo de contratação:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Risco 1 - Questionamentos ou impugnações ao edital	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Baixo
Dano:	Possível atraso na realização do processo licitatório em razão de pedidos de esclarecimento ou impugnações ao edital.
Ação Preventiva:	Elaborar o edital e seus anexos com especificações técnicas claras, objetivas e sem direcionamento de marca ou modelo, observando a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e normas correlatas.
Ação de Contingência:	Analisar e responder tempestivamente aos questionamentos ou impugnações apresentadas e, se necessário, promover ajustes no edital com sua republicação.
Risco 2 - Licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato ou a ata de registro de preços	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Médio
Dano:	Atraso na formalização da contratação e na disponibilização dos veículos à Administração.
Ação Preventiva:	Prever no edital as sanções administrativas aplicáveis à empresa que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
Ação de Contingência:	Convocar o licitante remanescente, respeitada a ordem de classificação, ou promover nova licitação, conforme previsto na legislação.
Risco 3 - Atraso na entrega dos veículos pela empresa contratada	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Comprometimento do planejamento das Secretarias de Saúde e Educação, podendo afetar a ampliação da frota e o atendimento das demandas de transporte institucional e sanitário.
Ação Preventiva:	Estabelecer prazos de entrega compatíveis com a realidade do mercado, definir critérios claros de recebimento e prever penalidades contratuais em caso de descumprimento.
Ação de Contingência:	Aplicação das penalidades previstas no contrato e, se necessário, convocação de fornecedor remanescente ou realização de novo procedimento licitatório.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Risco 4 - Falência da empresa vencedora	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Possível interrupção da execução contratual e atraso no fornecimento dos veículos.
Ação Preventiva:	Exigir, na fase de habilitação, documentação relativa à qualificação econômico-financeira , conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Rescisão contratual, aplicação das penalidades cabíveis e convocação do licitante remanescente ou realização de novo processo licitatório.
Ação de Contingência:	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação. Rescisão contratual, aplicação das penalidades cabíveis e convocação do licitante remanescente ou realização de novo processo licitatório.

9.2 Avaliação qualitativa dos riscos:

MATRIZ DE AVALIAÇÃO QUALITATIVA DOS RISCOS IDENTIFICADOS				
Impacto	Sem Impacto	Baixo	Médio	Alto
Probabilidade				
Baixa		Risco 1	Risco 2	Riscos 3, 4
Média				
Alta				

9.3 Gravidade das consequências:

A partir da análise da matriz de riscos, verifica-se que os riscos de maior gravidade são os **Riscos 3 e 4**, pois, embora apresentem **baixa probabilidade de ocorrência**, possuem **alto impacto** para a Administração Pública.

Esses riscos podem ocasionar atrasos na entrega dos veículos previstos no processo licitatório, comprometendo o planejamento das **Secretarias Municipais de Saúde e Educação**, especialmente no que se refere à ampliação da frota destinada ao transporte de pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, deslocamento de equipes técnicas e apoio às atividades institucionais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Entretanto, ressalta-se que a Administração adotará medidas preventivas no edital e no contrato, tais como a definição de **prazos claros de entrega, critérios objetivos de recebimento e aplicação de penalidades administrativas em caso de descumprimento contratual**, além da verificação da **qualificação econômico-financeira das empresas licitantes**, com o objetivo de mitigar os riscos identificados.

Dessa forma, conclui-se que os riscos são **administráveis e passíveis de controle**, não representando impedimento para a realização da contratação pretendida.

10 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Requisito previsto no art. 18, §1º, XIII da 14.133/21

Os estudos técnicos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita neste documento, mostra-se viável e necessária.

11- APROVAÇÃO E ASSINATURA

Elaborado por:

Natércia Rita de Faria

Aprovado por:

Vanessa Simões Ferreira
Secretaria Municipal de Saúde

Luiza da Consolação Furtado e Silva
Secretária Municipal de Educação

Wellington Carlos Alves de Almeida
Controle Interno





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O Município de Pains, com sede na Praça Tonico Rabelo, 164 - Centro, na cidade de Pains - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.920.575/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Itamar Rafael de Castro, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS **PAL nº 030/2026**, **Pregão Eletrônico nº 006/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 010/2024, 078/2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA, FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS – 0 KM – DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DE PAINS/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2. Primeiro emplacamento deve ser em nome do Município de Pains.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Conforme mapa de apuração, ficam estimados os valores abaixo discriminados:

- I. Nome da empresa e valor estimados
- II. Nome da empresa e valor estimados
- III. Nome da empresa e valor estimados

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.





4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato de corrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta Ata.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.





Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.2. A empresa que receber Ordem de Compra anterior ou na data que efetuou protocolo de solicitação de reequilíbrio econômico e financeiro, deverá cumprir com o prazo de entrega estabelecido, sem possibilidade de prorrogação do período e sem ônus ao Município, haja vista o período de dias necessários para os tramites internos de deferimento ou indeferimento. Ainda, a empresa deve proceder com as entregas / execução do objeto até 30 (trinta) dias após a protocolização do pedido de equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes alinhados na Ata de Registro de Preço inicial ou último aditivo de valor vigente, conforme necessidade do Município, mediante Nota de autorização de Fornecimento – NAF enviada (Decreto Municipal nº 078/2025).

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto nº 010/2024; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 010/2024.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

8.2. Publicar o extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

8.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos e serviços executados com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento.

8.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no prazo de 12 (doze) horas.

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão e ou servidor especialmente designado.

8.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

8.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.9 Demais obrigações elencadas no Edital e seus anexos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Responsabilizar-se-á pela execução do objeto especificado na presente ata.

9.2. Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à entrega do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato, bem como aquelas especificadas na proposta.

9.3. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

9.4. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Lei 14.133/21.

9.5. Em caso de imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas pela Contratante, substituir o objeto fornecido no prazo de **02 (dois) dias úteis**.

9.6. Cada execução do serviço deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício ou e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o carimbo e a assinatura do responsável.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

9.7 O equipamento deverá ser zero (0) km, novo em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, amassados, arranhões ou outros problemas físicos.

9.8 A contratada deverá efetuar a entrega do veículo em plataforma auto-guincho, sem incidência de custo adicional ao Município.

9.9 O primeiro emplacamento deverá ser em nome do Município de Pains.

9.10 O equipamento deverá ser 0 (zero) Km, respeitando as discriminações contidas no Termo de Referência – Anexo I, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código Trânsito Brasileiro.

9.11 O **veículo** deverá estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.12 Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas ao transporte, retirada e entrega do equipamento.

9.13 O equipamento permanente deverá ser de concepção moderna, de primeiro uso, em linha de fabricação e da melhor qualidade, estarem de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e atender rigorosamente às especificações mínimas detalhadas no Anexo I deste Edital.

9.14.A licitante vencedora ficará obrigada a garantir, após a instalação dos equipamentos – se for o caso: Assistência Técnica, Treinamento de Operação, Treinamento de Manutenção, Calibração, Manutenção Preventiva, Manutenção Corretiva, Peças de Reposição e Material de Consumo correspondentes ao equipamento da proposta.

9.15.A licitante deverá encaminhar, quando da entrega do equipamento, os manuais de serviço e de operação, ambos em português ou acompanhado de tradução, para cada item distinto do objeto da licitação, o número de vias do manual de operação correspondente à quantidade definida por item do objeto de licitação. O manual de serviço compreende: esquemas eletrônicos, eletromecânicos, pneumáticos, procedimentos de calibração, lista de equipamentos necessários à manutenção corretiva, calibração, desenho explodido e lista completa de peças, com respectivos códigos, podendo, entretanto, exigir sigilo em função do seu direito à propriedade industrial ou intelectual.

9.16 Verificando-se defeitos em qualquer peça ou componente dos equipamentos antes da entrega do teste de conformidade, a contratada deverá efetuar a troca integral do bem com defeito.

9.17 O veículo e seus acessórios poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, situação na qual deverão ser corrigidos ou substituídos em prazo fixado pelo fiscal do contrato.

9.18 Os serviços, obrigações e materiais necessários deverão ser executados em conformidade com todos os detalhamentos contidos no Edital e normas aplicáveis.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

9.19 O veículo adquirido deverá contar com garantia de 12 (doze) meses a contar da entrega do veículo, sem limite de quilometragem.

9.20 Nenhum componente dos equipamentos especificados poderá apresentar qualquer conexão, fios, jumpers ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante ou do montador/integrador – se for o caso;

9.21. Deverão ser fornecidos e instalados, com autorização da CONTRATANTE, apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;

9.22 O recebimento e a aceitação do veículo pela contratante não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez do veículo durante todo o período que perdurar a garantia prevista neste Termo de Referência

9.23. **Demais obrigações elencadas no Edital e seus anexos.**

10. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

10.1. A entrega do veículo deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do recebimento da **Nota de Empenho (NE)** ou da **Nota de Autorização de Fornecimento (NAF)**.

10.1.1 A entrega deverá ser realizada no **Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Pains**, localizado na **Praça Tonico Rabelo, nº 164, Centro, Pains/MG, CEP: 35582-000**, telefone **(37) 3455.0052**, de segunda a sexta-feira, no horário de **07h às 11h e de 12h às 16h**.

10.1.2 No ato da entrega, será realizada **vistoria por servidor designado como fiscal do contrato**, com a finalidade de verificar a conformidade do veículo com as especificações constantes no Edital e seus anexos.

10.1.3 A CONTRATADA deverá entregar o veículo:

a) Novo (zero-quilômetro), em perfeitas condições de uso;

b) Devidamente revisado e pronto para utilização;

c) Acompanhado de Nota Fiscal, manuais, certificados de garantia e demais documentos exigidos.

10.1.4 A CONTRATADA será responsável por toda a logística de entrega, devendo efetuar o transporte do veículo **em plataforma tipo auto-guincho**, sem incidência de qualquer custo adicional ao Município.

10.2. As mercadorias, equipamentos e serviços deverão ser entregues / executados juntamente com a nota fiscal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

10.3. Aceitos os bens e serviços, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

10.4. Não aceito o(s) bem(s) entregue(s) ou serviço(s) executados(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a **02 (dois) dias úteis**, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

11. DO PAGAMENTO

11.1. **O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria, mediante apresentação de documento fiscal, devidamente atestado pelo responsável;** sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente. O pagamento será por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, Banco: __, Agência: nº. __ Conta Corrente: nº __, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

11.1.2. **O contratado fica obrigado a entregar o veículo livre e desembaraçado de quaisquer ônus, bem como de quaisquer impedimentos que inviabilize a transferência de sua propriedade e/ou emplacamento em nome do contratante. Caso não sejam cumpridas as condições determinadas, o contratado fica obrigado a realizar a substituição do veículo por outro livre e desembaraçado de quaisquer ônus e impedimentos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.**

11.1.3. **O pagamento do veículo fica condicionado à realização da transferência de propriedade do veículo e/ou emplacamento em nome do contratante.**

11.2. **A nota fiscal deverá ser emitida com destaque do Imposto de Renda OU justificativa da não retenção de acordo com o Decreto Municipal 92/2023 e INRFB 1.234/2012 e IN RFB 2145/2023.**

11.3. **Se a Nota Fiscal for emitida sem a retenção OU uma justificativa fundamentada, a mesma será devolvida para a emissão correta.**

11.4. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta corrente da Contratada.

11.5. A Nota Fiscal correspondente deverá constar o número do procedimento licitatório e Registro de Preços que lhe deu origem, e ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Pains, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

11.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Pains e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Pains.

11.7. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

12. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

12.1. O Município de Pains, exercerá a fiscalização, através do servidor designado **João Batista de Castro Leal**, que verificará a procedência das mercadorias ofertadas, comprovando a qualidade das mesmas e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora. Verificada a irregularidade, serão aplicadas as sanções previstas.

12.2. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Pains, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

12.3. A gestão da Ata será realizada pelo(a) Secretário(a) Municipal de **Educação e Saúde**.

13. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

13.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na Lei nº 14.133/21, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

13.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na Lei nº 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

13.4. Para o reajustamento será necessária a apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Notas Fiscais de compras por parte do contratado referente ao seu distribuidor, tanto da Nota Fiscal da época do início do contrato, decorrente desta licitação, como da Nota Fiscal por ocasião do suposto aumento;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

b) Revista, jornal e/ou periódico, demonstrando o aumento do preço de um determinado item dentro do mercado;

c) Planilha de custos compreendendo o custo do produto e demais componentes (impostos, transporte, funcionários, etc.).

13.4.1. Sem a apresentação destes documentos não há como justificar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata quanto ao item licitado.

13.5. A **marca** cotada na proposta licitatória deverá constar nas notas fiscais apresentadas para realinhamento.

13.6. A empresa que receber Ordem de Compra anterior ou na data que efetuou protocolo de solicitação de reequilíbrio econômico e financeiro, deverá cumprir com o prazo de entrega estabelecido, sem possibilidade de prorrogação do período e sem ônus ao Município, haja vista o período de dias necessários para os tramites internos de deferimento ou indeferimento. Ainda, a empresa deve proceder com as entregas / execução do objeto até 30 (trinta) dias após a protocolização do pedido de equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes alinhados na Ata de Registro de Preço inicial ou último aditivo de valor vigente, conforme necessidade do Município, mediante Nota de autorização de Fornecimento – NAF enviada (Decreto Municipal nº 078/2025).

14. DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

14.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto nº 010/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto nº 010/2024).

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Pains – MG, ___ de _____ de 2026

ITAMAR RAFAEL DE CASTRO
Prefeito Municipal

NOME
Fornecedor





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

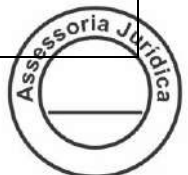
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA, FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS – 0 KM – DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DE PAINS/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VR UNIT.	VR TOTAL
01	AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO (FURGONETA) AMBULÂNCIA TIPO A – Modelo conforme descrição especificada no Termo de Referência. Garantia de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento deve ser em nome do Município. Modelo de referência: Veículos tipo furgoneta utilitária compacta, tais como Strada, Saveiro ou equivalentes, admitindo-se similares ou superiores.	un	02			





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

02	AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO (FURGONETA GRANDE) - conforme descrição especificada no Termo de Referência. Garantia de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento deve ser em nome do Município. Modelo referência: Veículos utilitários tipo Scudo, Jumpy ou equivalentes.	un	02			
03	AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO (FURGÃO) - conforme descrição especificada no Termo de Referência. Garantia de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento deve ser em nome do Município. Modelo referência: Furgões tipo Master, Sprinter ou equivalentes.	un	02			
04	VEÍCULO DE PASSEIO 05 LUGARES Veículo automotor tipo hatch, compacto, 0 Km , conforme descrição especificada no Termo de Referência. Garantia de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento deve ser em nome do Município. Modelo referência: Veículos do segmento compacto , como Polo ou equivalentes.	un	04			
05	VEÍCULO DE PASSEIO 07 LUGARES Veículo tipo minivan ou SUV, 0 Km, capacidade mínima para 7 ocupantes - conforme descrição especificada no Termo de Referência. Garantia de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento deve ser em nome do Município. Modelo referência: Veículos tipo Spin ou equivalentes.	un	04			
06	VEÍCULO VAN (MÍNIMO 15 LUGARES) - C/ ACESSIBILIDADE - conforme descrição especificada no Termo de Referência. Garantia	un	04			





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

	de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento deve ser em nome do Município.					
07	VEÍCULO VAN (MÍNIMO 21 LUGARES) C/ ACESSIBILIDADE - conforme descrição especificada no Termo de Referência. Garantia de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento deve ser em nome do Município.	un	02			
08	VEÍCULO TRANSPORTE SANITÁRIO COM ACESSIBILIDADE - conforme descrição especificada no Termo de Referência. Garantia de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento deve ser em nome do Município. Modelo de referência Veículos tipo furgoneta utilitária compacta, tais como Renault Master ou equivalentes, admitindo-se similares ou superiores	un	02			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____

DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS; BEM COMO ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- 3 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 4 QUE O PRAZO DE INICIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.
- 5 ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, E O DECLARANTE RESPONDERÁ PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, NA FORMA DA LEI (ART. 63, I, DA LEI Nº 14.133/2021).
- 6 QUE O VEÍCULO, OBJETO DESTA EDITAL, POSSUI GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

